



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos demandados pela Finep

ESCLARECIMENTO 06

(Encaminhado por e-mail no dia 09/05/2018)

Mensagem do licitante:

- "• Será exigido dos licitantes, mesmos cadastrados do SICAF no quesito "qualificação econômica" as certidões de cartório bem como o balanço de 2017?
- Em exigindo as certidões de cartório, pediam também a certidão do tribunal da sede da comarca comprovando quis são os cartórios?
- Em exigindo as certidões de cartório, no Rio De janeiro, serão as do 1º ao 4º distribuidor?
- Será aceito o somatório de atestados?
- Os atestados não deverão ser averbados junto ao CRA RJ (conselho regional de administração)?
- As licitantes precisarão apresentar inscrição junto ao CRA?"

Resposta:

As respostas estão na ordem das perguntas.

1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.

Não há exigência de certidões de cartório para "qualificação econômica".

- 2) Não é o caso, vide resposta acima.
- 3) Não é o caso, vide resposta acima.
- 4) Não. Gostaria de registrar, para que não reste dúvidas, que o somatório de atestados é vedado para a comprovação individualizada de um evento, isto é, um atestado de realização de evento com 30 pessoas e outro com 12 pessoas não podem ser somados para o cumprimento da exigência de atestados de realização de "eventos entre 41 a 150 pessoas". O cumprimento desta exigência ("eventos entre 41 a 150 pessoas"), por exemplo, deve ser através de atestados, totalizando um mínimo de 28, e que não necessariamente precisam ser de um mesmo contrato.







- 5) Considerando que se trata dos atestados exigidos para a "Qualificação Técnica", a resposta é não.
- 6) Não.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas Pregoeiro